

# PUBLICADO

Extrema, 20 / 02 / 2019

Lei nº 3.911

De 20 de fevereiro de 2019.

“Autoriza a desafetação e doação de bem público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI:

Art. 1º - Fica desafetado o bem público constituído pelo **Lote nº. 06 (seis), integrante da Quadra “S”, do Loteamento denominado “Vila Esperança”, com área total de 231,74 m²**, situado no Bairro Vila Esperança (Bairro da Ponte Alta), na Zona Urbana deste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **registrado sob Matrícula nº. 7.554**, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, com valor venal do terreno de R\$ 54.071,89 (cinquenta e quatro mil e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote descrito no artigo 1º desta Lei a **Claudemar Lourenço Rodrigues**, brasileiro, divorciado, nascido aos 03/04/1972, portador do RG nº. MG-6969444 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº. 814.665.526-20, residente e domiciliado na Rua Romênia, nº. 138, Loteamento “Vila Esperança”, Bairro da Ponte Alta, Extrema, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Fica gravado no imóvel doado, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - Fica avaliada a área doada em R\$ 54.071,89 (cinquenta e quatro mil e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Extrema, cujo Boletim Analítico passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -